



GABINETE DO PREFEITO

- f. As mesas deverão ser higienizadas entre os atendimentos.
- g. O horário de funcionamento será das 06 horas até as 20 horas.

§2º. Quanto às academias:

- a. Colocar à disposição dos clientes álcool 70º na entrada do estabelecimento e junto a cada equipamento;
- b. O espaçamento entre os equipamentos de no mínimo 1,5 metros e uma taxa de ocupação máxima de 50% da capacidade total de lotação;
- c. Todo equipamento deverá ser higienizado pelo cliente ou pelo responsável pelo estabelecimento entre cada uso de cada cliente;
- d. O horário de funcionamento será das 06 horas até as 20 hora.


Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 10 de agosto de 2020 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Tabira, 10 de agosto de 2020.


SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito


MARIA JOSÉ ALMEIDA
Secretária de Saúde


THALLITA SIQUEIRA BRITO
Secretária de Administração

PUBLICAÇÃO
Desp. nº 10.349.041/0001-41, de 10/08/2020, no local de costu-
mado.
Fucilante